



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

CONTRATO N°007/2025

Execução das atividades do cargo de Telefonista/Recepcionista.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, centro, em Januária/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.488.976/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Sr. **NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Alcirene Jaques Tupinã nº 180, Bairro Jadete, Januária-MG, portador do CPF nº 000.974.106-24, RG nº 26.522.745-8 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE** e **SÂMARA DOS SANTOS ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua B nº 48 Vila Viana, Januária-MG, portadora do CPF nº 097.681.216-96, RG nº MG-15.437.128 SSP/MG, telefone (38) 99748-2347, doravante denominado **CONTRATADA**.

Com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, por ser constatada a necessidade de contratação de servidor para exercer a atividade do cargo de Telefonista/Recepcionista, *por motivo de férias do titular do cargo, na forma do Anexo I, da LC 083/2011, por tempo determinado*, firmam as partes o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento de Contrato Administrativo será a execução das atividades do cargo de telefonista/recepcionista (LC83/2011).

CLÁUSULA II - DO PRAZO

O presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se em 16/01/2025 e término em 14/02/2025, ciente as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade de ajuste por violação ao citado dispositivo legal, assim como ao art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Em contraprestação à execução do presente contrato, ficará a Contratante obrigada a remunerar o Contratado, no valor atual estabelecido para o cargo, qual seja **R\$ 1.739,67**(mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), com o direito a recebimento de todos os adicionais constantes da LC 83/2011, no que couber, às previstas no art. 56 da Lei Complementar nº 045/2004, inclusive diárias, em caso de deslocamento para fora do Município a serviço do Poder Legislativo, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA IV - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno ou misto, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE, desde que seja avisado e lhe será devido o pagamento por horas prestadas extras jornadas, adicional noturno quando ocorrer.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será usada a dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2025, sob o nº 01.031.0001 2.204 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado 3.3.1.90.04.00.00 / ficha 0022 Contratação por Tempo Determinado.



Câmara Municipal de Januária

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Telefax (38) 3621-1706 - C. Postal 05
Site: www.camarajanuaria.mg.gov.br - e-mail: camarajanuaria@camarajanuaria.mg.gov.br
CEP 39480-000 - Januária - MG

CLÁUSULA VI - DO COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

Observando o que dispõe a LC 083/2011, Anexo I, a Contratada apresenta no presente ato, prova de habilitação para o cargo, qual seja Declaração de que o mesmo possui o ensino médio completo.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo de forma imediata, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Januária para dirimir quaisquer eventualidades em relação ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes reconhecem de forma expressa e aceitam plenamente, para todos os efeitos jurídicos e legais, não existir entre si, quaisquer vínculos de natureza empregatícia, sujeitos à Legislação Celetista.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado sujeitar-se-á às normas gerais da Contratante que, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Januária/MG, 16 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE

P/ Câmara Municipal de Januária
Presidente

Ver: **Neiriberto Vieira De Souza**

CONTRATADA

Sâmara Dos Santos Araujo Rodrigues

Testemunhas:
